



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE REESTABELECIMENTO DO VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM N° 23/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA EDILIDADE (LOTE N° 04 – SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM N° 4735/2019
CONTRATO C.M. N° 23/2019
TERMO ADITIVO N° 23-04/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.927.844/0001-88 e Inscrição Estadual nº 626.823.950.110, sediada em Av. Gilda, nº 106, Sala 36, Vila Gilda, Santo André -SP, neste ato representada por **RODRIGO TADEU CARDOSO**, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.733.827 e do CPF (MF) nº 326.616.768-64, e-mail: rodrigo.cardoso@unitecti.com.br, residente à Rua Kugler, 64, apartamento 144, Vila Boa Vista, Santo André, SP, CEP: 09190-380, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO REESTABELECIMENTO DO VALOR E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 4735/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, LOTE nº 04, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente termo aditivo é o reestabelecimento do valor do contrato original CM nº 23/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado (Lote nº 04 – Serviços Gerenciados de Tecnologia da Informação); e a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, pelo período de mais 12 (doze) meses, com aplicação do índice de reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes decidem reestabelecer, de comum acordo, o valor do Contrato CM nº 23/2019, ao seu valor original, reduzido consensualmente e temporariamente, através do Termo Aditivo nº 23-03/2022, Cláusula Terceira, assinado em 17/03/2022, passando de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) para o valor mensal de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), mantendo-se os serviços na sua integralidade.

2.2 As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 5.2 do contrato supracitado, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 21 de março de 2023 e término em 20 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços previstos neste Termo Aditivo de prorrogação passará de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para **R\$ 41.762,60 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 501.151,20 (quinhentos e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGP-M/FGV de Fevereiro/2023 acumulado de 12 meses, de 1,86% (um vírgula oitenta e seis pontos percentuais) conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 23/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 15 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**RODRIGO TADEU CARDOSO
UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835-5**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**